



FOLHA DE ITAPERUNA

Órgão Oficial do Município de Itaperuna

Criado pela Lei 100 de 27 de dezembro de 1976



FOLHA DE ITAPERUNA

Edição 821

4 de maio de 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Gabinete
Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, Presidente Costa e Silva -
Itaperuna/RJ

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2017

Processo Administrativo nº 3.351/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA**, representada neste ato por sua Excelência o Prefeito Municipal, **SR. MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO**, doravante denominado **ARRENDATÁRIO** e na outra parte o Sr. **MOACYR AZEVEDO DE OLIVEIRA**, brasileiro portador do CPF/CNPJ 301.935.327-00 doravante denominado **ARRENDADOR**, em decorrência do Processo Administrativo nº 3.351/2020, resolvem assinar o presente termo de aditivo, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O presente Termo tem por finalidade acréscimo de valores e a repactuação do Contrato firmado entre as partes, cujo objeto é arrendamento de um imóvel rural situado na área de terras situada no "Valão do Cedro", Zona rural - Itaperuna-RJ para atender a Secretaria Municipal do Ambiente para depósito de lixo.

1.2. Considerando que o aditivo contratual é vantajoso para Administração Pública, sendo de extrema importância esse aumento da área do terreno para a prestação ininterrupta do serviço de lixo municipal conforme laudo do engenheiro da Secretaria do Ambiente;

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica acrescido o valor de R\$ 5.119,35 (cinco mil, cento e dezoito reais e trinta e cinco centavos) aos pagamentos mensais integrais, ou proporcionais de acordo com cálculo legal a partir da data deste termo, passando o valor original do Sexto Termo Aditivo ao contrato em vigor para R\$ 141.294,04 (cento e quarenta e um mil, duzentos e noventa e quatro reais e quatro centavos), referente ao acréscimo de 2,7 hectares a área original do contrato de 10,8 hectares, totalizando 13,5 hectares de área arrendada, contabilizando a adição de 25% ao contrato original com fulcro no art. 65, §1º da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - Este Termo, oriundo dos processos administrativos nº 984/2017, 23.657/2017, 8.993/2018, 17.564/2018, 7.115/2019, 19.602/2019 e 3.351/2020, podendo ser rescindido, de pleno direito, pela Administração Municipal, a qualquer tempo, nos casos e forma previstos nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - As despesas decorrentes deste TERMO correrão por conta do Programa de Trabalho nº 20.16.185410325.2.183 - Natureza da Despesa 339036.

CLÁUSULA QUINTA - A Secretaria Municipal de Fazenda procederá ao empenho no valor de total estimado de R\$ 18.429,57 (dezoito mil, quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta e sete centavos) conforme Memorando Contábil acostado ao processo.

CLÁUSULA SEXTA - Todas as demais cláusulas constantes do contrato original e do sexto termo aditivo ao contrato continuarão em vigor, em nada sendo alteradas por meio desse termo aditivo, portanto, a data de vencimento do presente contrato de arrendamento no dia 30/06/2020 conforme a prorrogação do sexto termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente TERMO entrará em vigor a partir da data da assinatura, ficando ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes legais, em três vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Municipal de Itaperuna, 13/03/2020.

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO
PREFEITO MUNICIPAL
ARRENDATÁRIO

MOACYR AZEVEDO DE OLIVEIRA
ARRENDADOR,

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Gabinete
Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, Presidente Costa e Silva - Itaperuna/RJ

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019

Registro de Preços, Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Itaperuna e a empresa Elastic Comércio e Representações de Artigos de Papelaria LTDA EPP.

O **MUNICÍPIO DE ITAPERUNA/RJ**, pessoa jurídica inscrita no **CNPJ sob o nº 28.916.716/0001-52**, com sede na Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, Bairro Presidente Costa e Silva, Itaperuna/RJ, representado pelo Exmº Sr. Prefeito, **MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO**, portador da **carteira de identidade nº 09369866-0, IFP/RJ**, denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **ELASTIC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.749.018/0001-00, neste ato representada por **ALAIR VIEIRA DA FONSECA**, portador da carteira de identidade nº 046981716 IFP RJ, denominado **FORNECEDOR**, assinam o presente termo de apostilamento, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e mediante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CONSIDERANDO que a Ata de Registro de Preços firmada entre as partes tem por objeto, futura e eventual aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades das secretarias municipais.

CONSIDERANDO que o "item 8.1" do Edital de Licitação nº 013/2019, processo administrativo nº 19.471/2018 prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, especialmente as situações elencadas no artigo 65, inciso II, alínea "d", do referido diploma legal.

CONSIDERANDO que a recomposição do preço é vantajosa para a administração.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PREÇO

O preço do Papel tipo impressão, tamanho A4, material papel alcalino, comprimento 297 mm, largura 210 mm, gramatura 75g/m2, resma com 500 folhas, caixa com 10 resmas é de R\$ 166,30 (cento e sessenta e seis reais e trinta centavos), passa a vigorar para futuro fornecimento o preço de R\$ 189,90 (cento e oitenta e nove reais e noventa centavos), conforme estudo feito pela Secretaria Municipal de Controle Geral.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições da Ata original não alteradas pelo presente instrumento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA
MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO

J & G OBRAS DE MURIAE LTDA
GIOVANI CERQUEIRA CORREA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Gabinete
Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, Presidente Costa e Silva – Itaperuna/RJ

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 015/2019 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019**

Registro de Preços, Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Itaperuna e a empresa Elastic Comércio e Representações de Artigos de Papelaria LTDA EPP.

O **MUNICÍPIO DE ITAPERUNA/RJ**, pessoa jurídica inscrita no **CNPJ sob o nº 28.916.716/0001-52**, com sede na Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, Bairro Presidente Costa e Silva, Itaperuna/RJ, representado pelo Exmº Sr. Prefeito, **MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO**, portador da **carteira de identidade nº 09369866-0, IFP/RJ**, denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **ELASTIC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.749.018/0001-00, neste ato representada por **ALAIR VIEIRA DA FONSECA**, portador da carteira de identidade nº **046981716 IFP RJ**, denominado **FORNECEDOR**, assinam o presente termo de apostilamento, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e mediante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CONSIDERANDO que a Ata de Registro de Preços firmada entre as partes tem por objeto, futura e eventual aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades das secretarias municipais.

CONSIDERANDO que o “**item 8.1**” do Edital de Licitação nº 013/2019, processo administrativo nº 19.471/2018 prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, especialmente as situações elencadas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, do referido diploma legal.

CONSIDERANDO que a recomposição do preço é vantajosa para a administração.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO

O preço do Papel tipo impressão, tamanho A4, material papel alcalino, comprimento 297 mm, largura 210 mm, gramatura 75g/m2, resma com 500 folhas, caixa com 10 resmas é de R\$ 166,30 (cento e sessenta e seis reais e trinta centavos), passa a vigorar para futuro fornecimento o preço de R\$ 189,90 (cento e oitenta e nove reais e noventa centavos), conforme estudo feito pela Secretaria Municipal de Controle Geral.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições da Ata original não alteradas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

A publicação resumida do presente termo na imprensa será providenciada pelo MUNICÍPIO DE ITAPERUNA, para a produção de seus devidos efeitos.

E por assim acordarem as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste apostilamento que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes legais, em três vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Itaperuna/RJ 19 de Dezembro de 2019 .

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA
Marcus Vinicius de Oliveira Pinto

**ELASTIC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE ARTIGOS DE PAPELARIA
LTDA EPP**
Alair Vieira da Fonseca

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

EXTRATO DO CONTRATO EMERGENCIAL 005/2020 DOS KOMBISTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARTES: MUNICÍPIO DE ITAPERUNA/RJ E A EMPRESA **VALTO NUNES VICENTE**
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO prestação de serviços de locação de veículo com prestação de serviços necessários ao transporte escolar dos alunos da zona urbana e rural da rede pública de ensino referente ao ano letivo 2020.
PRAZO: 41 DIAS.
VALOR TOTAL: 10.072,47
DATA: 11/02/2020

EXTRATO DO CONTRATO EMERGENCIAL 006/2020 DOS KOMBISTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARTES: MUNICÍPIO DE ITAPERUNA/RJ E A EMPRESA **ALBERTO DO AMARAL LINHARES**
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO prestação de serviços de locação de veículo com prestação de serviços necessários ao transporte escolar dos alunos da zona urbana e rural da rede pública de ensino referente ao ano letivo 2020.
PRAZO: 41 DIAS.
VALOR TOTAL: 9.612,45
DATA: 11/02/2020

EXTRATO DO CONTRATO EMERGENCIAL 007/2020 DOS KOMBISTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARTES: MUNICÍPIO DE ITAPERUNA/RJ E A EMPRESA **ALMIRO PEREIRA DA SILVA**
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO prestação de serviços de locação de veículo com prestação de serviços necessários ao transporte escolar dos alunos da zona urbana e rural da rede pública de ensino referente ao ano letivo 2020.
PRAZO: 41 DIAS.
VALOR TOTAL: 9.764,97
DATA: 11/02/2020

EXTRATO DO CONTRATO EMERGENCIAL 008/2020 DOS KOMBISTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARTES: MUNICÍPIO DE ITAPERUNA/RJ E A EMPRESA **CRELIA DIAS COUTINHO**
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO prestação de serviços de locação de veículo com prestação de serviços necessários ao transporte escolar dos alunos da zona urbana e rural da rede pública de ensino referente ao ano letivo 2020.
PRAZO: 41 DIAS.
VALOR TOTAL: 8.833,45
DATA: 11/02/2020

EXTRATO DO CONTRATO EMERGENCIAL 009/2020 DOS KOMBISTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARTES: MUNICÍPIO DE ITAPERUNA/RJ E A EMPRESA **ELISANGELA CAVALHEIROS SALLES**
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO prestação de serviços de locação de veículo com prestação de serviços necessários ao transporte escolar dos alunos da zona urbana e rural da rede pública de ensino referente ao ano letivo 2020.
PRAZO: 41 DIAS.
VALOR TOTAL: 10.088,87
DATA: 11/02/2020

EXTRATO DO CONTRATO EMERGENCIAL 010/2020 DOS KOMBISTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARTES: MUNICÍPIO DE ITAPERUNA/RJ E A EMPRESA **ELIZABETH BEIRAL JACINTO**
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO prestação de serviços de locação de veículo com prestação de serviços necessários ao transporte escolar dos alunos da zona urbana e rural da rede pública de ensino referente ao ano letivo 2020.
PRAZO: 41 DIAS.
VALOR TOTAL: 10.327,08
DATA: 11/02/2020

EXTRATO DO CONTRATO EMERGENCIAL 011/2020 DOS KOMBISTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARTES: MUNICÍPIO DE ITAPERUNA/RJ E A EMPRESA **EVANDRO MOREIRA**
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO prestação de serviços de locação de veículo com prestação de serviços necessários ao transporte escolar dos alunos da zona urbana e rural da rede pública de ensino referente ao ano letivo 2020.
PRAZO: 41 DIAS.
VALOR TOTAL: 7.308,66
DATA: 11/02/2020

EXTRATO DO CONTRATO EMERGENCIAL 012/2020 DOS KOMBISTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARTES: MUNICÍPIO DE ITAPERUNA/RJ E A EMPRESA **JOAO BATISTA PEDRO**



OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO prestação de serviços de locação de veículo com prestação de serviços necessários ao transporte escolar dos alunos da zona urbana e rural da rede pública de ensino referente ao ano letivo 2020.

PRAZO: 41 DIAS.
VALOR TOTAL: 9.538,65
DATA: 11/02/2020

EXTRATO DO CONTRATO EMERGENCIAL 013/2020 DOS KOMBISTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARTES: MUNICÍPIO DE ITAPERUNA/RJ E A EMPRESA **JOSÉ MOZER DE AZEVEDO**
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO prestação de serviços de locação de veículo com prestação de serviços necessários ao transporte escolar dos alunos da zona urbana e rural da rede pública de ensino referente ao ano letivo 2020.

PRAZO: 41 DIAS.
VALOR TOTAL: 9.416,06
DATA: 11/02/2020

EXTRATO DO CONTRATO EMERGENCIAL 014/2020 DOS KOMBISTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARTES: MUNICÍPIO DE ITAPERUNA/RJ E A EMPRESA **JOSÉ ADILTON RANGEL PESSANHA**
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO prestação de serviços de locação de veículo com prestação de serviços necessários ao transporte escolar dos alunos da zona urbana e rural da rede pública de ensino referente ao ano letivo 2020.

PRAZO: 41 DIAS.
VALOR TOTAL: 11.430,80
DATA: 11/02/2020

EXTRATO DO CONTRATO EMERGENCIAL 015/2020 DOS KOMBISTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARTES: MUNICÍPIO DE ITAPERUNA/RJ E A EMPRESA **JOSÉ BRAZ DE ANDRADE**
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO prestação de serviços de locação de veículo com prestação de serviços necessários ao transporte escolar dos alunos da zona urbana e rural da rede pública de ensino referente ao ano letivo 2020.

PRAZO: 41 DIAS.
VALOR TOTAL: 9.374,24
DATA: 11/02/2020

EXTRATO DO CONTRATO EMERGENCIAL 016/2020 DOS KOMBISTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARTES: MUNICÍPIO DE ITAPERUNA/RJ E A EMPRESA **JOZELIA FORTUNATO FERREIRA**
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO prestação de serviços de locação de veículo com prestação de serviços necessários ao transporte escolar dos alunos da zona urbana e rural da rede pública de ensino referente ao ano letivo 2020.

PRAZO: 41 DIAS.
VALOR TOTAL: 10.364,39
DATA: 11/02/2020

EXTRATO DO CONTRATO EMERGENCIAL 017/2020 DOS KOMBISTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARTES: MUNICÍPIO DE ITAPERUNA/RJ E A EMPRESA **LUCIANA SALGADO PINHEIRO DA SILVA**
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO prestação de serviços de locação de veículo com prestação de serviços necessários ao transporte escolar dos alunos da zona urbana e rural da rede pública de ensino referente ao ano letivo 2020.

PRAZO: 41 DIAS.
VALOR TOTAL: 7.785,08
DATA: 11/02/2020

EXTRATO DO CONTRATO EMERGENCIAL 018/2020 DOS KOMBISTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARTES: MUNICÍPIO DE ITAPERUNA/RJ E A EMPRESA **LUCIANO DA SILVA PEREIRA**
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO prestação de serviços de locação de veículo com prestação de serviços necessários ao transporte escolar dos alunos da zona urbana e rural da rede pública de ensino referente ao ano letivo 2020.

PRAZO: 41 DIAS.
VALOR TOTAL: 7.785,08
DATA: 11/02/2020

EXTRATO DO CONTRATO EMERGENCIAL 019/2020 DOS KOMBISTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARTES: MUNICÍPIO DE ITAPERUNA/RJ E A EMPRESA **MARIA OLIVIA OLIVIER DE PAULA**

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO prestação de serviços de locação de veículo com prestação de serviços necessários ao transporte escolar dos alunos da zona urbana e rural da rede pública de ensino referente ao ano letivo 2020.

PRAZO: 41 DIAS.
VALOR TOTAL: 10.565,70
DATA: 11/02/2020

EXTRATO DO CONTRATO EMERGENCIAL 020/2020 DOS KOMBISTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARTES: MUNICÍPIO DE ITAPERUNA/RJ E A EMPRESA **PEDRO ANDRÉ DA SILVA** OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO prestação de serviços de locação de veículo com prestação de serviços necessários ao transporte escolar dos alunos da zona urbana e rural da rede pública de ensino referente ao ano letivo 2020.

PRAZO: 41 DIAS.
VALOR TOTAL: 9.405,40
DATA: 11/02/2020

EXTRATO DO CONTRATO EMERGENCIAL 021/2020 DOS KOMBISTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARTES: MUNICÍPIO DE ITAPERUNA/RJ E A EMPRESA **PEDRO DE FREITAS VELASCO**
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO prestação de serviços de locação de veículo com prestação de serviços necessários ao transporte escolar dos alunos da zona urbana e rural da rede pública de ensino referente ao ano letivo 2020.

PRAZO: 41 DIAS.
VALOR TOTAL: 7.944,57
DATA: 11/02/2020

EXTRATO DO CONTRATO EMERGENCIAL 022/2020 DOS KOMBISTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARTES: MUNICÍPIO DE ITAPERUNA/RJ E A EMPRESA **SELMA DE SIQUEIRA NOGUEIRA**
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO prestação de serviços de locação de veículo com prestação de serviços necessários ao transporte escolar dos alunos da zona urbana e rural da rede pública de ensino referente ao ano letivo 2020.

PRAZO: 41 DIAS.
VALOR TOTAL: 6.546,47
DATA: 11/02/2020

EXTRATO DO CONTRATO EMERGENCIAL 023/2020 DOS KOMBISTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARTES: MUNICÍPIO DE ITAPERUNA/RJ E A EMPRESA **SHEILA MARIA DA SILVA CAMPOS**
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO prestação de serviços de locação de veículo com prestação de serviços necessários ao transporte escolar dos alunos da zona urbana e rural da rede pública de ensino referente ao ano letivo 2020.

PRAZO: 41 DIAS.
VALOR TOTAL: 9.214,75
DATA: 11/02/2020

EXTRATO DO CONTRATO EMERGENCIAL 024/2020 DOS KOMBISTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARTES: MUNICÍPIO DE ITAPERUNA/RJ E A EMPRESA **VANIA DA SILVA PEREIRA**
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO prestação de serviços de locação de veículo com prestação de serviços necessários ao transporte escolar dos alunos da zona urbana e rural da rede pública de ensino referente ao ano letivo 2020.

PRAZO: 41 DIAS.
VALOR TOTAL: 8.803,52
DATA: 11/02/2020

EXTRATO DO CONTRATO EMERGENCIAL 025/2020 DOS KOMBISTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARTES: MUNICÍPIO DE ITAPERUNA/RJ E A EMPRESA **ONOFRE ESTEVO DA SILVA**
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO prestação de serviços de locação de veículo com prestação de serviços necessários ao transporte escolar dos alunos da zona urbana e rural da rede pública de ensino referente ao ano letivo 2020.

PRAZO: 41 DIAS.
VALOR TOTAL: 11.727,23
DATA: 11/02/2020



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva - CEP: 28300-000
Tel.: (22) 3811-1050/1051

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA PROCESSO Nº 2860/2020

De acordo com os pareceres da Secretaria Municipal de Controle Geral e Procuradoria Geral do Município, constando que foi feito a reserva orçamentária, constante do processo abaixo relacionado:


PROCESSO	DATA	VALOR R\$
2860/2020	16/03/2019	R\$ 322,00
Empenho		R\$ 322,00
Valor a ser Ajustado		R\$ 322,00

Determino que a Secretaria Municipal de Fazenda proceda o empenho e pagamento no valor de R\$ 322,00 (trezentos e vinte e dois reais), em favor da Empresa **EDITORA GLOBO / CNPJ 04.067.191/0001-60.**

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Itaperuna – RJ, 14 de ABRIL de 2020.

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO
PREFEITO MUNICIPAL



Bom Jesus do Itabapoana - Italva - Itaperuna -
Natividade - São Fidélis.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO CREDENCIAMENTO 02/2020 PROCESSO LICITATÓRIO 02/2020

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de exames para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense, nele englobando os Municípios associados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISNOVO constante do Anexo VII.

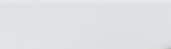
- **Doação Orçamentária nº.** 01.001.10.302.0004.2005 Manutenção Programas Especialidades – Exames/Consultas; 3.3.90.39.00 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

- **Condição de pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**
D. M. SUETH SERVIÇOS MEDICOS EIRELI
CNPJ nº 27.507.991/0001-50

Itaperuna, RJ, 15 de Abril de 2020.

ROBERTO ELIAS FIGUEIREDO SALIM FILHO
Presidente



Bom Jesus do Itabapoana - Italva - Itaperuna -
Natividade - São Fidélis.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO CREDENCIAMENTO 01/2020 PROCESSO LICITATÓRIO 01/2020

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços médicos para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense, nele englobando os Municípios associados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISNOVO constante do Anexo VII.

- **Doação Orçamentária nº.** 01.001.10.302.0004.2005 Manutenção Programas Especialidades – Exames/Consultas; 3.3.90.39.00 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

- **Condição de pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**
D. M. SUETH SERVIÇOS MEDICOS EIRELI
CNPJ nº 27.507.991/0001-50

Itaperuna, RJ, 15 de Abril de 2020.

ROBERTO ELIAS FIGUEIREDO SALIM FILHO
Presidente



CISNOVO

Bom Jesus do Itabapoana - Italva - Itaperuna -
Natividade - São Fidélis.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

PORTARIA Nº 003, de 18 de Março de 2020.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense – CISNOVO no Município de Itaperuna/RJ Roberto Elias Figueiredo Salim Filho, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º- Considerando o enfrentamento da pandemia coronavírus (covid-19), que atinge nosso país e a região noroeste fluminense do nosso estado;

Art. 2º- O CISNOVO resolve a partir do dia 18 de Março de 2020, alterar o seu horário interno e externo de funcionamento de 08 às 13 horas de segunda a sexta-feira;

Art. 3º- A presente alteração se manterá até que haj a a necessidade da quarentena para não proliferação do vírus covid-19.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e produzirá seus efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itaperuna/RJ, 18 de Março de 2020.

ROBERTO ELIAS FIGUEIREDO SALIM FILHO
Presidente do CISNOVO



CISNOVO

Bom Jesus do Itabapoana - Italva - Itaperuna -
Natividade - São Fidélis.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO 01/2020
PROCESSO LICITATÓRIO 01/2020**

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços médicos para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense, nele englobando os Municípios associados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISNOVO constante do Anexo VII.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.10.302.0004.2005 Manutenção Programas Especialidades – Exames/Consultas; 3.3.90.39.00 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

- **Condição de pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**
LUCARELLI E LOPES SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ nº 14.170.122/0001-30

Itaperuna, RJ, 25 de Março de 2020.

ROBERTO ELIAS FIGUEIREDO SALIM FILHO
Presidente



Bom Jesus do Itabapoana - Italva - Itaperuna -
Natividade - São Fidélis.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO 01/2020
PROCESSO LICITATÓRIO 01/2020**

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços médicos para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense, nele englobando os Municípios associados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISNOVO constante do Anexo VII.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.10.302.0004.2005 Manutenção Programas Especialidades – Exames/Consultas; 3.3.90.39.00 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

- **Condição de pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**
VITALE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME
CNPJ nº 29.001.554/0001-95

Itaperuna, RJ, 25 de Março de 2020.

ROBERTO ELIAS FIGUEIREDO SALIM FILHO
Presidente Interino



Bom Jesus do Itabapoana - Italva - Itaperuna -
Natividade - São Fidélis.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO 01/2020
PROCESSO LICITATÓRIO 01/2020**

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços médicos para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense, nele englobando os Municípios associados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISNOVO constante do Anexo VII.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.10.302.0004.2005 Manutenção Programas Especialidades – Exames/Consultas; 3.3.90.39.00 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

- **Condição de pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**
VITALE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME
CNPJ nº 29.001.554/0001-95

Itaperuna, RJ, 25 de Março de 2020.

ROBERTO ELIAS FIGUEIREDO SALIM FILHO
Presidente Interino



CISNOVO

Bom Jesus do Itabapoana - Italva - Itaperuna -
Natividade - São Fidélis.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO 01/2020
PROCESSO LICITATÓRIO 01/2020**

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços médicos para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense, nele englobando os Municípios associados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISNOVO constante do Anexo VII.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.10.302.0004.2005 Manutenção Programas Especialidades – Exames/Consultas; 3.3.90.39.00 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

- **Condição de pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**
CLINICA DA FACE DR SELISMAR CUCCO LTDA-ME
CNPJ nº 30.903.191/0001-62

Itaperuna, RJ, 23 de Março de 2020.

ROBERTO ELIAS FIGUEIREDO SALIM FILHO
Presidente



CISNOVO

Bom Jesus do Itabapoana - Itava - Itaperuna -
Natividade - São Fidélis.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO 03/2020
PROCESSO LICITATÓRIO 03/2020**

- **Objeto:** Prestação de serviços especializados na área de saúde, tais como: Fisioterapia, Nutrição, Psicologia e Fonoaudiologia para atendimentos especializados em pacientes típicos e atípicos, para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense, nele englobando os Municípios associados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISNOVO constante do Anexo VII.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.10.302.0004.2005 Manutenção Programas Especialidades - Exames/Consultas; 3.3.90.39.00 Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

- **Condição de pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

CLINICA DE REABILITAÇÃO PHYSIO MEDICAL - CRPM LTDA
CNPJ nº 35.007.354/0002-23

Itaperuna, RJ, 29 de Abril de 2020.

ROBERTO ELIAS FIGUEIREDO SALIM FILHO
Presidente

CISNOVO

Bom Jesus do Itabapoana - Itava - Itaperuna -
Natividade - São Fidélis.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói - Itaperuna- RJ.

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO 02/2020
PROCESSO LICITATÓRIO 02/2020**

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de exames para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense, nele englobando os Municípios associados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISNOVO constante do Anexo VII.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.10.302.0004.2005 Manutenção Programas Especialidades - Exames/Consultas; 3.3.90.39.00 Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

- **Condição de pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISNOVO.

- **Empresa credenciada:**

CLINICA DA FACE DR SELISMAR CUCCO LTDA-ME
CNPJ nº 30.903.191/0001-62

Itaperuna, RJ, 23 de Março de 2020.

ROBERTO ELIAS FIGUEIREDO SALIM FILHO
Presidente



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaperuna
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 6233 DE 22 DE ABRIL DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso I e § único, da Lei Municipal nº 886, de 23 de dezembro de 2019, e conforme Processo Administrativo nº 05174/2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)**, para atender as despesas com a seguinte dotação orçamentária:

Nº Desp	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa	Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação R\$	
121	20.07.20.122.0021.2.013	100 - RP	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura	Secretaria Municipal de Agricultura	280.000,00
TOTAL						280.000,00	

Art. 2º - Os recursos para atender a suplementação classificada no art. 1º, no valor de **R\$280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)**, correrão à conta de anulação parcial do seguinte Programa de Trabalho, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

Nº Desp	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa	Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Anulação R\$	
339	20.14.15.451.0021.2.058	100 - RP	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Manutenção da Secretaria Municipal de Obras	Secretaria Municipal de Obras	280.000,00
TOTAL						280.000,00	

Art. 3º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação na sede do Município, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Itaperuna, 22 de abril de 2020.

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaperuna
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 6231 DE 20 DE ABRIL DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso I e § único, da Lei Municipal nº 886, de 23 de dezembro de 2019, e conforme Processo Administrativo nº 05150/2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, para atender as despesas com a seguinte dotação orçamentária:

Nº Desp	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa	Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação R\$	
795	20.23.08.244.0486.2.398	100 - RP	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Benefícios Eventuais	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	70.000,00
TOTAL						70.000,00	

Art. 2º - Os recursos para atender a suplementação classificada no art. 1º, no valor de **R\$70.000,00 (setenta mil reais)**, correrão à conta de anulação parcial do seguinte Programa de Trabalho, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

Nº Desp	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa	Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Anulação R\$	
646	20.23.08.122.0486.2.389	100 - RP	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Manutenção Administrativa	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	70.000,00
TOTAL						70.000,00	

Art. 3º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação na sede do Município, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Itaperuna, 20 de abril de 2020.

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gabinete
Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

DECRETO Nº 6232 DE 22 DE ABRIL DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo Administrativo PMI nº 21.409/2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica recontratado, por prazo indeterminado, o servidor **MARCONI CAVALCANTE DE ALMEIDA FILHO** para desempenhar a função de **Agente de Combate a Endemias**, com efeitos a partir desta data.

Art. 2º - Aplica-se ao recontratado no artigo 1º deste Decreto as normas da Lei Municipal nº 471, de 10 de agosto de 2009, devendo, entretanto, ser inscrito no Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

Art. 3º - O recontratado neste Decreto deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração para firmar Contrato de Trabalho, por prazo indeterminado.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Itaperuna, 22 de abril de 2020.

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gabinete
Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

DECRETO Nº 6234 DE 28 DE ABRIL DE 2020

O PRESENTE DECRETO DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS PREVENTIVAS E NECESSÁRIAS AO EVITAMENTO DO CONTÁGIO E PROLIFERAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID - 19), EM DECORRÊNCIA DA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ITAPERUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA/RJ**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal nº. 774/2017,

CONSIDERANDO:

- Que o Supremo Tribunal Federal, na Medida Cautelar da Ação Direta de Constitucionalidade nº. 6341-DF, em cognição sumária, reconheceu a competência concorrente para que os Municípios possam adotar medidas preventivas no combate ao Novo Coronavírus - COVID-19;

- O reconhecimento do Estado de Calamidade Pública decretado no Município de Itaperuna em razão da grave crise de saúde ocasionada pela pandemia do Novo

Coronavírus (COVID-19) por meio do Decreto nº. 6225, de 06 de abril de 2020;

- O posicionamento recente da Organização Mundial de Saúde e do Ministério da Saúde, sobre o uso comunitário de máscaras como estratégia para diminuir o contágio pelo COVID-19;

- A Nota Informativa do Ministério da Saúde nº. 3/2020-CGGAPDESF/SAPS/MS, indicando a utilização de máscaras caseiras como mais uma intervenção a ser implementada visando interromper o ciclo do COVID-19;

- Que a curva de difusão da COVID-19 no Município de Itaperuna tem se apresentado linear nas últimas semanas;

- Que o Município de Itaperuna conta nesta data com 70% (setenta por cento) da capacidade instalada para atendimento na saúde (leitos de UTI, leitos normais, as demandas das Unidades Básicas de Saúde e na UPA) livres e disponíveis, além da disponibilidade de EPI's para os profissionais da saúde, conforme recomendação do Ministério da Saúde;

- Que encontra-se em fase final a instalação e implementação do CENTRO DE REFERÊNCIA COVID-19 (Hospital de Campanha Municipal), para o tratamento dos Municípios,

DECRETA:

Art. 1º. Prorroga-se até o dia 15 de maio do presente ano os efeitos do Decreto nº. 6230/2020, que passará a conter as alterações lançadas no presente Decreto.

Art. 2º. Ficam revogados os Incisos III e IX do art. 4º do Decreto nº. 6230/2020.

Art. 3º. Ficam inseridos os Incisos XII e XIII ao art. 5º do Decreto nº. 6230/2020, que conterão a seguinte redação:

(...);

XII – Fica autorizado o atendimento ao público no comércio em geral e estabelecimentos congêneres, mediante as seguintes condições:

A) Uso obrigatório de máscaras de proteção dos funcionários e clientes (ainda que sob as custas dos estabelecimentos comerciais) e higienização regular e periódica das mãos e dos locais de contato e balcões com álcool gel antisséptico 70º;

B) Atendimento máximo de 02 (dois) clientes por vez em estabelecimentos com até 05 (cinco) funcionários e, atendimento de no máximo 04 (quatro) clientes por vez em estabelecimentos com mais de 05 (cinco) funcionários;

C) Deverá ser mantida a distância de no mínimo 02 m (dois metros) entre os clientes, e, de 01 m (um metro) entre os funcionários e os clientes;

D) Os funcionários dos estabelecimentos deverão velar pela não formação de filas;

E) Não será permitido o atendimento ou permanência nos estabelecimentos de pessoas pertencentes a grupos de risco;

F) O atendimento ocorrerá somente das 10 às 19 horas (das segundas às sextas-feiras), e, de 09 às 13 horas aos sábados;

G) Os estabelecimentos não poderão criar, em qualquer hipótese, campanhas ou atividades promocionais que possam resultar em aglomerações;

H) Deverão os estabelecimentos divulgar em suas redes sociais, ou outros veículos de comunicação, as presentes condições de funcionamento;

I) Deverão os entregadores se paramentar de máscaras, luvas e álcool em gel antisséptico 70%, nas entregas feitas por *delivery*.

XIII – Se reconhece a essencialidade das atividades realizadas pelas Entidades Religiosas, onde se restabelece a realização de seus cultos, missas e reuniões, mediante as seguintes condições:

A) Somente será permitida a entrada e participação de no máximo 20 (vinte) pessoas a cada 100 (cem) assentos disponíveis, seguindo-se sempre esta proporção quando variar o número de assentos disponíveis para mais ou menos, respeitando o distanciamento mínimo de 02 m (dois metros) entre pessoas no interior do estabelecimento religioso;

B) Ficará um representante da Entidade Religiosa na porta de entrada fazendo o controle de acesso de pessoas, além de disponibilizar máscara de proteção (para quem não a possui) e álcool em gel antisséptico 70%;

C) Não será permitida a entrada e permanência de pessoas pertencentes a grupos de risco.

Art. 4º. O art. 3º do Decreto nº. 6230/2020 passa a conter a seguinte redação:

“Art. 3º. Fica prorrogado o vencimento da cota única e da 1ª e 2ª parcelas do IPTU, ITU, ISS-fixo e Taxa de Localização do exercício de 2020 para 15/05/2020, até ulterior decisão/fixação.”

Art. 5º. Fica estabelecido o uso obrigatório e massivo de máscaras no almejo de se evitar o contágio e contaminação comunitária do Novo Coronavírus, nos seguintes moldes:

I – No uso do transporte público, de táxi, transportes por aplicativos ou compartilhados;

I) Deverão os entregadores se paramentar de máscaras, luvas e álcool em gel antisséptico 70%, nas entregas feitas por *delivery*.

XIII – Se reconhece a essencialidade das atividades realizadas pelas Entidades Religiosas, onde se restabelece a realização de seus cultos, missas e reuniões, mediante as seguintes condições:

A) Somente será permitida a entrada e participação de no máximo 20 (vinte) pessoas a

cada 100 (cem) assentos disponíveis, seguindo-se sempre esta proporção quando variar o número de assentos disponíveis para mais ou menos, respeitando o distanciamento mínimo de 02 m (dois metros) entre pessoas no interior do estabelecimento religioso;

B) Ficará um representante da Entidade Religiosa na porta de entrada fazendo o controle de acesso de pessoas, além de disponibilizar máscara de proteção (para quem não a possui) e álcool em gel antisséptico 70%;

C) Não será permitida a entrada e permanência de pessoas pertencentes a grupos de risco.

Art. 4º. O art. 3º do Decreto nº. 6230/2020 passa a conter a seguinte redação:

“Art. 3º. Fica prorrogado o vencimento da cota única e da 1ª e 2ª parcelas do IPTU, ITU, ISS-fixo e Taxa de Localização do exercício de 2020 para 15/05/2020, até ulterior decisão/fixação.”

Art. 5º. Fica estabelecido o uso obrigatório e massivo de máscaras no almejo de se evitar o contágio e contaminação comunitária do Novo Coronavírus, nos seguintes moldes:

I – No uso do transporte público, de táxi, transportes por aplicativos ou compartilhados;

II – Para o acesso aos estabelecimentos considerados como essenciais, com exceção dos bares, restaurantes e outros do gênero;

III – Para o acesso aos estabelecimentos comerciais que tiverem suas atividades retomadas pelo presente Decreto; e,

IV – Para o desempenho das atividades em repartições públicas e privadas.

Parágrafo único. Será obrigatória a todos os populares a utilização de máscara de proteção na ocasião de estada e circulação em locais públicos, e, será de responsabilidade de todos os estabelecimentos comerciais e meios de transportes de passageiros, o fornecimento da máscara quando o particular não a estiver usando.

Art. 6º. Ficam restabelecidas as atividades das feiras livres, mediante as seguintes condições:

I – Será obrigatório o uso de máscaras de proteção, luvas e higienização regular e periódica das mãos e dos locais de contato e balcões com álcool gel antisséptico 70%;

II – Deverá ser fornecida pelos feirantes máscara de proteção para o cliente que não a possui (às suas custas) e álcool gel antisséptico 70%;

III – Cada barraca terá no máximo 02 (dois) feirantes/atendentes, ficando também limitado o número máximo de atendimento de um cliente por feirante/atendente;

IV – Fica proibido o atendimento a menores e a pessoas pertencentes a grupos de risco, a não ser pelo sistema de *drive thru*;

V – Será mantido o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre barracas;

VI – Cada barraca terá no máximo 03 m (três metros) de comprimento por 02 m (dois metros) de largura;

VII – Os feirantes deverão velar pela não formação de filas;

VIII – Deverão os feirantes divulgar em rádios, ou outros veículos de comunicação, as presentes condições de funcionamento.

Parágrafo único. A Municipalidade disponibilizará toda a Avenida Cory Pillar (sentido Cidade Nova – Centro) para a realização da feira livre, circulação de pedestres e sistema *drive thru*, no intuito de promover o distanciamento entre pessoas, onde será demonstrada no “esquema ilustrado no Anexo 01 deste Decreto” a sua forma de funcionamento.

Art. 7º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itaperuna/RJ, 28 de abril de 2020.

VITOR MEIRELES GONÇALVES
Procurador Geral do Município

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO
Prefeito Municipal



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

PORTARIA Nº 5494 DE 17 DE ABRIL DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 774/2017,

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR RUBIA BASTOS ALMADA para exercer o Cargo Comissionado de **SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO** – simbologia **CC 08**, da Secretaria Municipal de Agricultura, **com efeitos a partir de 01/04/2020**.

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Agricultura e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 17 de abril de 2020.

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

PORTARIA Nº 5495 DE 17 DE ABRIL DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º - EXONERAR MARCOS ANTÔNIO DE FREITAS ARAÚJO do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DO COORDENADOR MÉDICO DO POSTO RAUL TRAVASSOS** – simbologia **CC 02**, da Secretaria Municipal de Saúde, **com efeitos a partir de 01/05/2020**.

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Saúde e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 17 de abril de 2020.

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

PORTARIA Nº 5496 DE 17 DE ABRIL DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 774/2017,

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR MARCOS ANTÔNIO DE FREITAS ARAÚJO para exercer o Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE SAÚDE** – simbologia **CC 04**, da Secretaria Municipal de Saúde, **com efeitos a partir de 01/05/2020**.

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Saúde e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 17 de abril de 2020.

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gabinete
Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

PORTARIA Nº 5497 DE 17 DE ABRIL DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros abaixo relacionados para compor a **JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO – JARI**, pelo período de 02 (dois) anos, em cumprimento ao Código de Trânsito Brasileiro, a saber:

- **Presidente:** Alexandre de Oliveira Pinto – CPF 030.743.057-03;
- **Membro do órgão A atuador:** Gabriel Santos de Siqueira – CPF 148.054.177-06;
- **Membro da Entidade de Trânsito:** Rafael Luis Souza – CPF 084.995.937-39.

Art. 2º - Publique-se e cumpra-se, revogando-se a Portaria nº 5138/2019.

Itaperuna, 17 de abril de 2020.

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gabinete
Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

PORTARIA Nº 5498 DE 17 DE ABRIL DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros abaixo relacionados para compor a **COMISSÃO DE ANÁLISE DE DEFESA PRÉVIA – CADEP**, pelo período de 02 (dois) anos, em cumprimento ao Código de Trânsito Brasileiro, a saber:

- **Presidente:** Antônio Carlos Fernandes Lemos – CPF 137.249.357-30;
- **Membro do órgão A atuador:** João Marcos Goulart de Mello – CPF 017.605.237-20;
- **Membro da Entidade de Trânsito:** Rogerio Resende Silveira – CPF 884.036.457-91

Art. 2º - Publique-se e cumpra-se, revogando-se a Portaria 5206/2019.

Itaperuna, 17 de abril de 2020.

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gabinete
Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

PORTARIA Nº 5499 DE 28 DE ABRIL DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR ELIELZA CUBA DA SILVA do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DO NÚCLEO DE INSEMINAÇÃO – simbologia CC 02**, da Secretaria Municipal de Agricultura, **com efeitos a partir de 01/05/2020**.

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Agricultura e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 28 de abril de 2020.

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Itaperuna
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gabinete
Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

PORTARIA Nº 5500 DE 28 DE ABRIL DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 774/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ELIELZA CUBA DA SILVA para exercer o Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE GABINETE – simbologia CC 04**, da Secretaria Municipal de Gabinete, **com efeitos a partir de 01/05/2020**.

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 28 de abril de 2020.

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Município: ITAPERUNA			UF: ESTADO DO RIO DE JANEIRO		
Período: Janeiro de 2020			Balanço Financeiro		
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL					
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	17.239.023,88	203.994.988,66	DESPA ORÇAMENTÁRIA	117.908.091,27	160.114.802,05
RECEITAS CORRENTES	19.120.172,19	226.990.857,81	DESPESAS POR FUNÇÃO	117.908.091,27	160.114.802,05
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.855.574,93	45.924.537,92	EDUCAÇÃO	50.545.361,03	50.545.296,80
CONTRIBUIÇÕES	596.457,12	4.542.426,59	CULTURA	248.589,12	297.217,95
RECEITA PATRIMONIAL	37.560,71	320.350,20	URBANISMO	3.059.756,09	3.105.151,58
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	2.211,62	HABITAÇÃO	0,00	83.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.772.242,64	175.200.715,05	SANEAMENTO	71.416,24	22.050,21
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	55.336,68	797.575,67	GESTÃO AMBIENTAL	4.952.486,32	15.269.911,21
(-)-DEDUÇÕES DA RECEITA	(1.591.148,31)	(23.021.893,02)	GENÉRIAS - TECNOLOGIA	3.612,00	3.506,00
RENÚNCIA DE RECEITAS	0,00	(230.778,15)	AGRICULTURA	1.265.941,24	2.044.710,83
RESTITUIÇÃO DE RECEITAS	0,00	(9.265,19)	DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS	267.935,44	30.419,65
DESCONTOS CONCEDIDOS	(3.110,78)	(2.348.300,59)	TRANSPORTE	1.020.738,07	1.360.041,13
COMPENSAÇÕES	0,00	(445,93)	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	1.007.044,31	6.979,05
DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	(1.878.037,53)	(20.412.448,71)	ENCARGOS ESPECIAIS	1.805.000,00	1.323.615,80
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	RECURSOS DE CAPITAL	37.952.706,17	30.900,40
(-)-DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	SEGURANÇA PÚBLICA	2.120.000,00	2.564.615,02
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	3.492,62	502.135,11	TRANSFERÊNCIAS PARA FINANÇAS CONCEDIDAS	3.159.221,46	62.136.096,01
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3.492,62	502.135,11	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3.159.221,46	62.136.096,01
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	0,00	0,00
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	112.126.304,92	85.427.363,56	RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	8.013.828,05	107.590,29
DESPA A PAGAR	7.137,50	9.031.558,56	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.211.177,25	6.806.992,70
DESPA A LIQUIDAR	109.956.656,86	17.820.749,34	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.231.214,38	60.430,16
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	2.044.514,28	24.483.896,74	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	2.271.437,44	18.316.167,43
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	117.986,26	2.091.125,32	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	0,00	0,00
SALDO DO PERÍODO ANTERIOR	37.811.927,86	23.541.173,81	SALDO DO PERÍODO ATUAL	38.901.887,53	37.615.977,89
BANCOS CONTA MOVIMENTO	11.802.321,64	6.623.608,71	BANCOS CONTA MOVIMENTO	11.828.503,78	11.802.321,64
BANCOS CONTA APLICAÇÃO FINANCEIRA	24.796.636,00	16.917.625,10	BANCOS CONTA APLICAÇÃO FINANCEIRA	27.073.153,55	25.799.636,00
TOTAL	166.880.799,11	281.486.486,04	TOTAL	166.880.799,11	281.486.486,04

Nota Explicativa: Este demonstrativo foi elaborado pelo método indireto, isto é, apresenta as informações com contrapartida de disponibilidades financeiras



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600**PORTARIA Nº 5501 DE 28 DE ABRIL DE 2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 774/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR ETHIEL DE CASTRO PEREIRA JUNIOR** para exercer o Cargo Comissionado de **COORDENADOR GERAL DE ODONTOLOGIA** – simbologia **CC 08**, da Secretaria Municipal de Saúde, **com efeitos a partir de 01/04/2020**.

Art. 2º - Na Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Saúde e Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 28 de abril de 2020.

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA DE ITAPERUNA**

Rua Izabel Vieira Martins, 131 - Presidente Costa e Silva

Tel.: (22) 3824-6600www.itaperuna.rj.gov.brSecretaria Municipal
EDUCAÇÃO
ItaperunaSECRETARIA MUNICIPAL DE
BRAS
DE ITAPERUNA
Trabalho, Honestidade e Competência.
Tel.: (22) 99201-9527SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE
DE ITAPERUNA
A Saúde de cara noval
Tel.: (22) 3824-1827

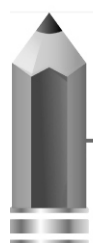


PREFEITURA DE ITAPERUNA

Rua Izabel Vieira Martins, 131 - Presidente Costa e Silva

Tel.: (22) 3824-6600

www.itaperuna.rj.gov.br



Secretaria Municipal
EDUCAÇÃO
Itaperuna

SECRETARIA MUNICIPAL DE

 **BRAS**
DE ITAPERUNA
Trabalho, Honestidade e Competência.
Tel.: (22) 99201-9527



SECRETARIA MUNICIPAL DE

SAÚDE
DE ITAPERUNA

A Saúde de cara nova!

Tel.: (22) 3824-1827